

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:082E7243

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 587

Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Vilmar Motta Schmitt, Prefeito Municipal de Capão do Leão, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, determina:

Art. 1º Fica designado o servidor Rodrigo Marques da Silva, matrícula nº 5566, para atuar como agente de contratação, o servidor Francisco Cléber Souza de Freitas matrícula nº 3712, como primeiro integrante da equipe de apoio e o servidor Luiz Felipe Macedo dos Santos, matrícula nº 5242, como segundo integrante da equipe de apoio,

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento dos membros titulares, as atribuições serão exercidas por membros suplentes, observado o estabelecido no art. 2º desta Portaria.

Art. 2º Ficam designados o servidor, Rogério Ferreira Lopes, matrícula nº 5324, como suplente do agente de contratação, e os servidores Mariaa Fernanda Juarez Rodrigues, matrícula nº 5377, e Luis Eduardo Anla Alves, matrícula nº 0850, como suplentes do primeiro integrante, e do segundo integrante da equipe de apoio, respectivamente.

Art. 3º Os servidores públicos designados como agentes de contratação e equipe de apoio, observam os requisitos estabelecidos pelo art.7º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 13 de dezembro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:BE621E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 588

Designa servidores para fiscalizar a aquisição de postes para distribuição de energia elétrica de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Jorge Xavier da Silva Jr. Matrícula 4643 (Titular) e/ou Cléo Gonçalves Freitas, Matrícula 0 (suplente) como fiscais da aquisição de postes para distribuição de energia elétrica, para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Viação e Transito – SMSUVT.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que

for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 16 de dezembro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:5CE33147

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO - PROCESSO Nº
108/2024 - CHAMADA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 10/2024

COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE FOMENTO CULTURAL SUBVENÇÕES - PARECER -

A Comissão de Organização e Habilitação de Fomento Cultural, nomeados pela Portaria nº 23/2024-SG em 10 de abril de 2024, com a finalidade de acompanhar, avaliar, monitorar e operacionalizar a distribuição, aplicação e prestação de contas dos recursos previstos na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), reuniram-se no dia 06 de dezembro de 2024 para análise, avaliação e emissão de parecer das propostas apresentadas pelos candidatos, de acordo com os Critérios de Seleção

e Bônus de Pontuação ANEXO II, constantes no edital do PROCESSO Nº 108/2024 CHAMADA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 010/2024, PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC – PNAB

Relatório:

O edital do Chamamento Público citado acima se destina à premiação, através de recursos do Governo Federal oriundos do Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, de agentes culturais das demais áreas da cultura em âmbito municipal, conforme Lei Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

A Lei Aldir Blanc (LAB), Lei Federal nº 14.017/2020, foi uma resposta do Brasil à pandemia de COVID-19 e ao impacto que teve no setor cultural. A lei estabeleceu medidas emergenciais para garantir o acesso a:

- Renda emergencial para profissionais do setor cultural e criativo
- Subsídio para a manutenção de espaços culturais
- Ações de fomento à cultura, como prêmios e editais

Fundamentação:

A Comissão Municipal recebeu da Comissão Avaliadora nominada no Edital, composta por Rogério Bastos, Jeandro Garcia e Marco Aurélio Alves, a ata de avaliação dos projetos apresentados e acatou a decisão da referida comissão, constatando que foi respeitada a promoção da equidade de gênero e étnico-racial, estabelecidos no Anexo III.

Dispositivo:

A Comissão, após análise das informações e documentos juntados pelos candidatos, com base nos critérios acima citados oriundos da legislação que fundamenta o tema, verificamos não ter havido participantes concorrendo às vagas (cotas) reservadas às pessoas negras e indígenas, decidindo, por unanimidade, direcionar para concorrência ampla o número de vagas disponíveis a todos os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Além disso, observando-se a promoção da equidade de gênero e étnico-racial considerou-se os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo II** e Categorias **Anexo I** do Edital de Chamamento Público.

Dispositivo:

A Comissão, após análise das informações e documentos juntados pelos candidatos, com base nos critérios acima citados oriundos da legislação que fundamenta o tema, verificamos não ter havido participantes concorrendo às vagas (cotas) reservadas às pessoas negras e indígenas, decidindo, por unanimidade, direcionar para concorrência ampla o número de vagas disponíveis a todos os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Assim, com base nos projetos analisados individualmente dos 2 (dois) participantes habilitados pela Comissão de Contratação, e com fundamento no edital e nas regras estabelecidas na Lei Aldir Blanc, ora não mencionadas neste parecer evitando-se tautologia, conclui-se pela classificação final abaixo:

CTG O Grito de Sepé	285 pontos
CTG Passo do Ijuí	255 pontos

Entre-Ijuís, 06 de dezembro de 2024.

CAMILA BALZAN TROMBETA

Representante da Sec. Municipal de Assistência Social

MANOEL HORTÊNCIO DE DEUS

Representante do Conselho de Políticas Públicas

RAIANI DIAS ROTILLI BRUINSMA

Representante do Departamento de Cultura Municipal

CRISTIANE JAROCHEQUI

Representante do Departamento Jurídico Municipal

JUCLI REJANE MAIA DE DEUS

Representante da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:629A02E9

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO - PROCESSO Nº
109/2024 - CHAMADA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 11/2024

COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE FOMENTO CULTURAL. (AGENTES CULTURAIS)
- PARECER -

A Comissão de Organização e Habilitação de Fomento Cultural, nomeados pela Portaria nº 23/2024-SG em 10 de abril de 2024, com a finalidade de acompanhar, avaliar, monitorar e operacionalizar a distribuição, aplicação e prestação de contas dos recursos previstos na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), reuniu-se no dia 13 de dezembro de 2024 para análise, avaliação e emissão de parecer das propostas apresentadas pelos candidatos, de acordo com os Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação ANEXO II, constantes no edital do PROCESSO Nº 109/2024 CHAMADA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 011/2024, PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC – PNAB

Relatório:

O edital do Chamamento Público citado acima se destina à premiação, através de recursos do Governo Federal oriundos do Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, de agentes culturais das demais áreas da cultura em âmbito municipal, conforme Lei Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

A Lei Aldir Blanc (LAB), Lei Federal nº 14.017/2020, foi uma resposta do Brasil à pandemia de COVID-19 e ao impacto que teve no setor cultural. A lei estabeleceu medidas emergenciais para garantir o acesso a:

- Renda emergencial para profissionais do setor cultural e criativo
- Subsídio para a manutenção de espaços culturais
- Ações de fomento à cultura, como prêmios e editais

Fundamentação:

A Comissão Municipal recebeu da Comissão Avaliadora nominada no Edital, composta por Rogério Bastos, Jeandro Garcia e Marco Aurélio Alves, a ata de avaliação dos projetos apresentados e acatou a decisão da referida comissão, constatando que foi respeitada a promoção da equidade de gênero e étnico-racial, estabelecidos no Anexo III.

Dispositivo:

A Comissão, após análise das informações e documentos juntados pelos candidatos, com base nos critérios acima citados oriundos da legislação que fundamenta o tema, verificamos que uma participante concorreu a (cota) reservada a cota étnico- racial e idoso, mais de 60 anos, decidindo, por unanimidade, direcionar para concorrência ampla o número de vagas disponíveis a todos os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

As propostas encaminhadas foram encaminhadas à Comissão de Avaliação, via whatsapp, mas a proposta de Daniel Scherer Escobar foi encaminhada por e-mail, a qual não foi aberta para análise. Os avaliadores foram advertidos do equívoco após a divulgação do resultado preliminar. Após a avaliação, do projeto de Daniel Scherer Escobar, verificou-se que a sua pontuação foi superior a de Lucas de Oliveira Caetano, alterando o resultado. Desta forma a Comissão Municipal, autoriza o remanejamento dos rendimentos de aplicação financeira referente aos valores recebidos do Ministério da Cultura

para contemplar o suplente Lucas de Oliveira Caetano de acordo com avaliação anterior o qual se encontrava contemplado. Assim, com base nos projetos analisados individualmente dos 8 (oito) participantes habilitados pela Comissão de Contratação, e com fundamento no edital e nas regras estabelecidas no Programa Nacional Aldir Blanc, ora não mencionadas neste parecer evitando-se tautologia, conclui-se pela classificação final abaixo:

Maria Sirlei Pedroso Souza	315 pontos
Zolândia Ferreira da Silva	230 pontos
Daniel Scherer Escobar	200 pontos
José Lauro Lunardi Mello	185 pontos
Salete Dariu Perussato	145 pontos
Suplentes	
Lucas de Oliveira Caetano	120 pontos
Elisabete Bueno Moreira	65 pontos
Angela Maria Menezes Romio	60 pontos

Entre-Ijuís, 13 de dezembro de 2024.

CAMILA BALZAN TROMBETA

Representante da Sec. Municipal de Assistência Social

MANOEL HORTÊNCIO DE DEUS

Representante do Conselho de Políticas Públicas

RAIANI DIAS ROTILLI BRUINSMA

Representante do Departamento de Cultura Municipal

CRISTIANE JAROCHEQUI

Representante do Departamento Jurídico Municipal

JUCLI REJANE MAIA DE DEUS

Representante da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:AA0EDAC7

**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 432/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024 – PROCESSO 112/2024**
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.**
Contratado: **PROFLORA ASSESSORIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA.**
CNPJ Contratado: **04.505.390/0001-02**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
Valor: **R\$ 28.500,00**
Verba: Recurso Próprio

JOSÉ PAULO MENEZHINE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:3D5E110A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 122/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **DAMIÃO LOSS E FILHO LTDA.**
Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, § 7º da Lei nº 14.133/21.
Objeto: Fornecimento de peças e mão de obra para conserto do sensor do nível de água do radiador, mangueira intercooler e bucha do amortecedor dianteiro do veículo placas IYT 8817 do Transporte Escolar. **DISPENSA 122/2024.**
Valor: R\$ 1.456,00 (UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

Estação, 17 de dezembro de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:EBCB6AEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 12º ADITIVO CONTRATO 030/2022**

Pregão Presencial Nº 004/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.

Contratada: **M&F SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO EIRELI EPP**

(CNPJ:15.317.176/0001-49).

Objeto: [...] Conforme solicitação da Secretaria, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 030/2022, fica estendido até o dia 31 de março de 2025, em virtude do Processo nº 500542181.2023.8.21.0077, que suspendeu a contratação da empresa vencedora do Pregão Presencial nº 20/2023.

Fica salientado, que em caso de realização de novo pregão, será a empresa notificada da rescisão de acordo com a cláusula décima do contrato administrativo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Estação, 17 de dezembro de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:0D75CB6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 6º ADITIVO CONTRATO 034/2024**

Tomada de Preços nº 005/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.

Contratada: **PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO PEDRA LTDA - ME** (CNPJ:13.163.187/0001-96).

Objeto: [...] Conforme justificativa técnica emitida pelo setor de Engenharia, ficam aditados ao contrato inicial, o seguinte trecho:

- Pavimentação com pedras irregulares de basalto na Rua Simão Flores – próximo a Rua Filício Baraceli.

Totalizando o valor de R\$ 23.244,71 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais com setenta e um centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Estação, 17 de dezembro de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:BF7C20D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 107/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.

Contratada: **MARCIELE CATIA DA SILVA**

Objeto: CREDENCIAMENTO de profissionais para prestação de serviços de ELETRICISTA e ENCANADOR HIDRÁULICO, conforme necessidade do Município.

Vinculação: Chamamento Público Nº 003/2021

Fundamento Legal: Lei 8.666/93

Vigência: 17/12/2024 a 17/12/2025.

Valor: R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora de serviço.

Estação, 17 de dezembro de 2024.